



LEI N° 5.822/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PPA2022-2025 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 296.862,88 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025”.

ARIEL GRIEP TIMM, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º -Ficam alterados os Anexos da **Lei n° 5.204/2021 de 29/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022-2025** com a seguinte alteração:

0168– Programa Estradas/Via no Meio Rural

Objetivo: Reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias rurais.

Ação: Recuperação de Estradas Vicinais- Convênio 1026/2025- Estado/RS

ART. 2º - Ficam alterados os Anexos da a **Lei 5655/2024 de 22/11/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – LDO** – com a seguinte alteração de valores:

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS

09.01 SEC MUN DE TRANSPORTES,ESTRATÉGIAS RURAIS E LOGISTICA

0168– Programa Estradas/Via no Meio Rural

Objetivo: Reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias rurais.

Ação: Recuperação de Estradas Vicinais- Convênio 1026/2025-Estado/RS

Produto: Estradas Recuperadas

RECURSO: 1701

DETALHAMENTO: 1484

VALOR: R\$ 296.862,88





ART 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 296.862,88(Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) junto a **Lei nº 5.662 de 26.12.2024 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RN para o exercício de 2025**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

SEC MUN DE 09.01 TRANSPORTES,ESTRATÉGIAS RURAIS E LOGISTICA		
26782016816610000	Recuperação de Estradas Vicinais- Convênio 1026/2025- Estado/RN	R\$ 296.862,88
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 296.862,88

ART 4º-- Servirá de cobertura para o que trata o Art. 3º desta Lei o Excesso de Arrecadação do seguinte recurso:

Recurso 1701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**Det 1484—CONVÊNIO 1026/2025- Estado do RS- Sec Agric-
Recuperação Estradas Vicinais** **R\$ 296.862,88**

ART 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RN.,11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ARIEL GRIEP TIM
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE
Chefe de Gabinete do Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CDF-EE8E-8A49-3558

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIEL GRIEP TIMM (CPF 802.XXX.XXX-72) em 11/11/2025 09:18:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF 015.XXX.XXX-08) em 11/11/2025 10:21:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/9CDF-EE8E-8A49-3558>